

INSCREVA-SE VIA SYMPLA

FAÇA PARTE DE MAIS UMA EDIÇÃO DE SUCESSO

PCH CGH
ÁGUA

24 A 26 DE FEVEREIRO DE 2026

9ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE PCHS E CGHS

ABRAPCH

CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

ÚLTIMO LOTE

ASSOCIADOS TEM DESCONTOS

LIMPA

RESERVATÓRIO

18 DE FEVEREIRO

DOU



ABRAPCH
abrapch.org.br

SEGURANÇA

LAZER

DIVISÃO DE NATURALIZAÇÃO, NACIONALIDADE E APATRIDIA

DESPACHOS

Certidão Nº ____/2025/DNN_Igualdade_Direitos/DNN_Nacionalidade/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS Interessado(a): MARIA ALCIDIA FERNANDES DA ROCHA TAVARES
Processo nº 08084.007766/2025-19.

Em atenção ao pedido datado de 27 de dezembro de 2025, em que Maria Alcidia Fernandes da Rocha Tavares, solicita Certidão de Igualdade de Direitos, CERTIFICO que consta na Portaria nº 665, de 29 de dezembro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 1982, o seguinte teor: "O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º, do Decerto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, resolve reconhecer a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Brasil, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º, do mencionado Decreto, a Maria Alcidia Fernandes da Rocha, natural de Portugal, nascida a 07 de agosto de 1958, filha de Alcides Barbosa da Rocha e de Maria Augusta de Sousa Fernandes, residente no Estado do Rio de Janeiro, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas Leis do País. Processo 34.797/81".

CERTIFICO, ainda, que MARIA ALCIDIA FERNANDES DA ROCHA passou a assinar MARIA ALCIDIA FERNANDES DA ROCHA TAVARES, em virtude de haver contraído matrimônio com José Ferreira Tavares em 18 de junho de 1983, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do 7º Registro Civil das Pessoas Naturais do Rio de Janeiro- RJ, Matrícula 089342 01 55 1983 3 00018 077 0012077 45.

Certidão Nº ____/2025/DNN_Igualdade_Direitos/DNN_Nacionalidade/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS Interessado(a): MARIA HERMINIA HIPOLITO TORRES MALTA
Processo nº 08018.108235/2025-28

Em atenção ao pedido datado de 15 de dezembro de 2025, em que Maria Herminia Hipolito Torres, solicita Certidão de Igualdade de Direitos, CERTIFICO que consta na Portaria n.º 439 de 16 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 17 de julho de 1985, o seguinte teor: "O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º, do Decerto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, resolve reconhecer a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Brasil, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º, do mencionado Decreto, a Maria Herminia Hipolito Torres, natural de Portugal, nascida a 21 de abril de 1958, filha de Manuel Ferreira Torres e de Alzira de Faria Hipolito, residente no Estado de São Paulo, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas Leis do País. Processo 6 631/84".

CERTIFICO, ainda, que MARIA HERMINIA HIPOLITO TORRES passou assinar MARIA HERMINIA HIPOLITO TORRES MALTA, por haver contraído matrimônio com Renato Malta, em 30 de outubro de 1986, conforme Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito-Pirituba São Paulo/SP. (Reg. lavrado no Lv. -B- 0057, folhas 162, termo nº 16705).

HAYA JABBOUR
Chefe da Divisão

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

GERÊNCIA REGIONAL CENTRO-OESTE

PORTARIA ICMBIO Nº 876, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Ementa: Modifica a composição do Conselho Consultivo da APA Meandros do Rio Araguaia (Processo 02001.007715/2002-89)

O GERENTE REGIONAL DO CENTRO-OESTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria nº 1.126, de 14 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 16 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 174 da Portaria ICMBio nº 1.270, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022, Edição 246, Seção 1, Página 289; combinado com o Art. 5º da Portaria nº 1.440, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2024;

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MME Nº 896, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Permuta Cargo Comissionado Executivo por Função Comissionada Executiva do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e de acordo com o que consta do Processo nº 48330.000027/2023-91, resolve:

Art. 1º Fica efetivada a permuta de um Cargo Comissionado Executivo (CCE 1.13), de Coordenador-Geral, da Coordenação Geral de Compras e Contratos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva, por uma Função Comissionada Executiva (FCE 1.13), de Coordenador-Geral, da Coordenação-Geral de Política Pública e Articulação Institucional do Departamento de Políticas Sociais para o GLP e Promoção do Cozimento Limpo, da Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Art. 2º Fica efetivada a permuta de um Cargo Comissionado Executivo (CCE 1.15), de Diretor, do Departamento de Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural da Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, por uma Função Comissionada Executiva (FCE 1.15), de Subsecretário, da Subsecretaria de Governança da Secretaria-Executiva.

Art. 3º As alterações decorrentes das permutas, de que tratam o arts. 1º e 2º, serão refletidas, nos termos do art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021:

I - no regimento interno; e

II - nas futuras alterações do decreto de aprovação de estrutura regimental, caso tenham implicado alteração tácita do ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA				QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
CONSTANTE DO ANEXO II, ALÍNEA "A", DO DECRETO Nº 11.492, DE 17 DE ABRIL DE 2023				APÓS A PERMUTA			
UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE	UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
SECRETARIA-EXECUTIVA	1	Secretário-Executivo	CCE 1.18	SECRETARIA-EXECUTIVA	1	Secretário-Executivo	CCE 1.18
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	Subsecretário	FCE 1.15	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	Subsecretário	FCE 1.15
	Coordenação-Geral	Coordenador-Geral	CCE 1.13		Coordenação-Geral	Coordenador-Geral	FCE 1.13
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA	1	Subsecretário	FCE 1.15	SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA	1	Subsecretário	CCE 1.15
	SECRETARIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS	Secretário	CCE 1.17		SECRETARIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS	Secretário	CCE 1.17
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	1	Diretor	CCE 1.15	DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	1	Diretor	FCE 1.15
	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS PARA O GLP E PROMOÇÃO DO COZIMENTO LIMPO	Diretor	CCE 1.15		DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS PARA O GLP E PROMOÇÃO DO COZIMENTO LIMPO	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13	Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13

COMITÊ GESTOR DE INDICADORES E NÍVEIS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

RESOLUÇÃO CGIEE Nº 1, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova a Agenda Regulatória do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética para o período 2026-2028.

O COMITÊ GESTOR DE INDICADORES E NÍVEIS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - CGIEE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 9.864, de 27 de junho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, e o que consta no Processo nº 48360.000544/2023-11, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Agenda Regulatória do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética - CGIEE para o período 2026-2028, na forma do Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. O CGIEE revisará a Agenda Regulatória anualmente e fará os ajustes necessários para o próximo triênio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO PEREIRA DE ANDRADE
Presidente do Comitê

ANEXO

AGENDA REGULATÓRIA DO CGIEE PARA O PERÍODO 2026-2028

Temas: Estudos e Atividades para Definição de Índices Mínimos de Eficiência Energética para:	2026		2027		2028	
	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
Iluminação Indoor	CP	Publicação				
Refrigeradores Comerciais	AIR	CP	Publicação			
Iluminação Pública		AIR	CP	Publicação		
Ventiladores de Mesa			AIR	CP	Publicação	
Condicionadores de Ar Comerciais				AIR	CP	Publicação
Bombas e Motobombas					AIR	CP
Condicionadores de Ar Residenciais					AIR	CP
Aquecedores de Água Domésticos						AIR

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.618, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.020599/2025-50. Interessado: Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. - MSG, CNPJ nº 19.699.063/0001-06. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 16.297, de 15 de julho de 2025. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.616, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.901392/2024-03. Interessado: Borborema Transmissão de Energia S.A. (CNPJ sob o nº 31.109.417/0001-10). Objeto: Alterar os Anexos I e II da Resolução Autorizativa nº 15.398, de 18 de junho de 2024, substituindo-os pelos Anexos I e II deste Ato. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.617, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.906205/2021-27. Interessado: Isa Energia Brasil S.A. Objeto: (i) implantar as melhorias em instalação de transmissão sob sua responsabilidade descritos no Anexo I; (ii) estabelecer os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida, conforme Anexo I e cronograma conforme Anexo II. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 511, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.902085/2019-74, decide:

(i) aprovar o processamento da Revisão Tarifária Extraordinária de 2019 da Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. - EQTL PI, inscrita sob o CNPJ nº 06.840.748/0001-89, em substituição ao Reajuste Tarifário Anual de 2019; (ii) homologar os efeitos financeiros decorrentes do recálculo dos processos tarifários de 2019 a 2025, no total de R\$ 399.904.421,00 (trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais) a preços de 2 de dezembro de 2025, a ser incorporado nos próximos processos tarifários da distribuidora; (iii) homologar o efeito econômico a ser considerado no cálculo da Parcela B do processo tarifário de 2026 equivalente à incidência do fator -1,3508%; (iv) homologar o componente T do Fator X de 0,5379 a ser considerado nos processos de 2026 e 2027; (v) homologar, para a EQTL PI, os novos valores não depreciados dos ativos de distribuição de energia elétrica classificados como sobras físicas, na data-base de junho de 2019, em R\$ 365.334.494,83 (trezentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) de que tratam a Portaria MME nº 413, de 2020; (vi) determinar o encaminhamento de Ofício ao Ministério de Minas e Energia - MME pela Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado - SFF informando a respeito da alteração dos valores referentes à EQTL PI, constantes do anexo da Portaria MME nº 413, de 2020; (vii) determinar à CCEE que, nos termos da Portaria referida no item (v) desta decisão, proceda aos ajustes necessários para atendimento às disposições legais e regulamentares aplicáveis, considerando os novos valores homologados; e (viii) determinar que a SFF, considere os efeitos desta RTE na apuração dos indicadores de sustentabilidade econômico-financeira da distribuidora.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 512, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.009334/2025-09, decide:

conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Ternium Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.005.330/0001-19 e, no mérito, negar-lhe provimento, no sentido de manter os efeitos do Auto de Infração nº 044/2025, de 26 de março de 2025, que aplicou multa no valor de R\$ 3.453.769,78 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três reais, setecentos e sessenta e nove mil e setenta e oito centavos), em decorrência de não conformidade registrada às condições de operação, manutenção, segurança e confiabilidade da Usina Termelétrica do Atlântico (CEG: UTE.PE.RJ.029587-6.01).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 514, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.009266/2025-70, decide:

(i) conhecer do recurso interposto pela Enel Distribuição Ceará em face da decisão emitida pela Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE no Processo Administrativo PROC/OUV/6116/2021 (VIPROC Nº 09252108/2021) e, no mérito, negar-lhe provimento; (ii) conhecer do recurso interposto pelo Município de Amontada - CE (CNPJ nº 06.582.449/0001-91) em face da decisão emitida pela Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE no Processo Administrativo PROC/OUV/6116/2021 (VIPROC Nº 09252108/2021) e, no mérito, dar-lhe parcial provimento; (iii) reformar a decisão exarada pelo Conselho Diretor da ARCE no Processo PROC/OUV/6116/2021; determinar que a Enel Distribuição Ceará (CNPJ nº 07.047.251/0001-70) corrija os valores de perdas das lâmpadas do parque de iluminação pública do Município de Amontada - CE, aplicando as perdas a frio, com os valores previstos nas normas correspondentes a cada tipo de lâmpada; (iv) determinar que a Enel Distribuição Ceará revise os faturamentos do sistema de IP do Município de Amontada - CE de forma a contemplar, no cálculo do consumo dos equipamentos auxiliares referentes a todas as lâmpadas de vapor de sódio, as alterações das normas ABNT referentes a cada tipo de lâmpada, aplicando-se as perdas a frio estabelecidas nas normas ABNT, seguindo os procedimentos dispostos no art. 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, observando-se o Despacho ANEEL nº 2.006, de 2024, pelo período de 14/09/2010 até a data da efetiva correção dos valores de perdas no faturamento, com a devolução realizada em dobro, podendo abater do total a devolver os valores já efetivamente devolvidos ao Município; (v) determinar que a Enel Distribuição Ceará revise os faturamentos do sistema de IP do Município de Amontada - CE de forma a contemplar, no cálculo do consumo dos equipamentos auxiliares referentes a todas as lâmpadas de vapor de mercúrio, as alterações das normas ABNT referentes a cada tipo de lâmpada, aplicando-se as perdas a frio estabelecidas nas normas ABNT, seguindo os procedimentos dispostos no art. 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, observando-se o Despacho ANEEL nº 2.006, de 2024, pelo período de 14/09/2010 até a data da efetiva correção dos valores de perdas no faturamento, com a devolução realizada em dobro, podendo abater do total a devolver os valores já efetivamente devolvidos ao Município; (vi) determinar que a Enel Distribuição Ceará revise os faturamentos do sistema de IP do Município de Amontada - CE de forma a contemplar, no cálculo do consumo dos equipamentos auxiliares referentes a todas as lâmpadas de vapor metálico, as alterações das normas ABNT referentes a cada tipo de lâmpada, aplicando-se as perdas a frio estabelecidas nas normas ABNT, seguindo os procedimentos dispostos no art. 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, observando-se o Despacho ANEEL nº 2.006, de 2024, pelo período de 20/09/2015 até a data da efetiva correção dos valores de perdas no faturamento, com a devolução realizada em dobro, podendo abater do total a devolver os valores já efetivamente devolvidos ao Município; e (vii) determinar que a Enel Distribuição Ceará revise os faturamentos do sistema de IP do Município de Amontada - CE de forma a excluir, no cálculo do consumo dos equipamentos auxiliares referentes a todas as lâmpadas fluorescentes e de led, as perdas consideradas, seguindo os procedimentos dispostos no art. 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, observando-se o Despacho ANEEL nº 2.006, de 2024, pelo período de 14/09/2010 até a data da efetiva correção dos valores de perdas no faturamento, com a devolução realizada em dobro, podendo abater do total a devolver os valores já efetivamente devolvidos ao Município; (viii) determinar à Enel Distribuição Ceará enviar ao Município de Amontada-CE a comprovação da correção dos valores de perdas praticados, bem como o detalhamento dos cálculos dos valores devolvidos, discriminando os valores faturados incorretamente para cada tipo de lâmpada, número de lâmpadas de cada tipo a que foi aplicada a devolução, atualização e juros incidentes e que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado, encaminhando à ANEEL, em até 15 dias após esse prazo, a comprovação do cumprimento integral da decisão.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 515, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.903011/2024-12, decide:

conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Faveri Carnes Especiais Ltda., inscrita no CNPJ nº 24.140.619/0001-60, em face do Despacho nº 1.796, de 2025, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo - SMA, que indeferiu o pleito relativo à cobrança por excedente de reativo em unidade consumidora situada na área de concessão da Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. - EMT.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 516, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005332/2025-32, decide:

manter a decisão exarada no Despacho nº 3.256, de 2025, no sentido de (i) reformar a decisão exarada pela SMA, por meio do Despacho nº 2.603, de 2025, em sede de juízo de reconsideração, e, (ii) determinar que a Equatorial Energia Goiás realize a devolução de valores faturados incorretamente para as unidades consumidoras 780013499, nº 780081353, nº 10005490349 e nº 10006737895, em até 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado da decisão, para o período de 14/06/2014 até a data da correção da classificação para iluminação pública, nos termos do art. 323 da Resolução Normativa nº 1.000, de 2021, descontados os valores já devolvidos, encaminhando à ANEEL, em até 15 dias após esse prazo, a comprovação do cumprimento integral da decisão.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



DESPACHO Nº 517, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004380/2025-11, decide:

indeferir os pleitos formulados pelos Consórcios Cariacica I, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.806.896/0001-12, Cariacica II, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.806.895/0001-78, e Cariacica III, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.806.899/0001-56, com vistas à devolução de supostos valores cobrados a maior no faturamento das unidades consumidoras no interregno compreendido entre a revisão tarifária da EDP Espírito Santo e a data da publicação da Resolução Normativa nº 1.059, de 2023 sem considerar a aplicação da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição para Geração - TUSDg.

SANDOVAL DE ARAUJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 526, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELEÏTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.905561/2023-95, decide:

conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Neoenergia Guanabara Transmissão de Energia S.A. CNPJ nº 28.438.913/0001-03 em face do Despacho nº 3.140, de 22 de outubro de 2025, emitido pela Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica - SCE, que indeferiu o pleito da transmissora com vistas à recomposição do prazo para implantação de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 527, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELEÏTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.903326/2024-60, decide:

conhecer, e no mérito, dar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco - Eletrobras Chesf CNPJ nº 33.541.368/0001-16 em face da Resolução Homologatória nº 3.444, de 15 de abril de 2025, no sentido de reconhecer o valor de R\$ R\$ 633.068,92 (seiscentos e trinta e três mil, sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), a preços de junho de 2025, em favor da referida transmissora, a ser considerado no cálculo do encargo de transmissão no próximo processo tarifário da Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. - ESE. CNPJ nº 13.017.462/0001-63.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 528, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.900928/2024-65, decide

conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Coenergy Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. (CNPJ nº 07.298.835/0001-19), em face do Despacho nº 3.663, de 9 de dezembro de 2025, para, no mérito, negar-lhe provimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 529, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELEÏTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.906412/2013-71, 48100.900637/1997-56, 48500.900901/2011-58 e 48500.900055/2013-38, decide:

(i) dar provimento ao pleito de interligação elétrica entre a UTE São Martinho Bioenergia e a UTE São Martinho, por meio da conexão dos respectivos barramentos de 13,8 kV, com fins de compartilhamento de equipamentos essenciais à produção de energia e de transferência de energia elétrica entre as usinas; (ii) determinar à Bioenergia São Martinho Ltda. CNPJ nº 36.044.373/0001-01 e à São Martinho S.A. CNPJ nº 51.466.860/0001-56 a instalação de Sistema de Medição para Faturamento (SMF) na interligação 13,8 kV entre a UTE São Martinho Bioenergia e a UTE São Martinho, nos termos do disposto nos Procedimentos de Rede; (iii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) CNPJ nº 03.034.433/0001-56 que proceda à modelagem da UTE São Martinho Bioenergia e UTE São Martinho de forma que, quando houver fluxo de potência entre as duas usinas, por meio da interligação 13,8 kV, essa energia seja contabilizada como energia injetada e/ou consumida da rede, para fins comerciais e de apuração do limite de potência injetada para que possam fazer jus ao desconto nas Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição e Transmissão (TUSD/TUST); (iv) determinar à CCEE que, para fins de verificação do cumprimento da obrigação estabelecida nos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR) oriundos do 30º Leilão de Energia Nova (LEN), bem como eventuais outros contratos de venda, lastreados pela UTE São Martinho Bioenergia, deve ser considerado o montante de energia elétrica injetado no sistema de distribuição pela UTE São Martinho Bioenergia, por meio de sua conexão, acrescido do montante de energia elétrica medido no SMF da interligação 13,8 kV no caso de existência de fluxo de potência da UTE São Martinho Bioenergia para a UTE São Martinho, abatendo-se o montante de energia elétrica medido no SMF dessa interligação 13,8 kV nos casos em que houver fluxo de potência da UTE São Martinho para a UTE São Martinho Bioenergia; (v) determinar à CCEE que proceda à remodelagem da UTE São Martinho Energia e UTE São Martinho de forma que, quando houver fluxo de potência entre as duas usinas, por meio da respectiva interligação 13,8 kV, essa energia seja contabilizada como energia injetada e/ou consumida da rede, para fins comerciais e de apuração do limite de potência injetada para que possam fazer jus ao eventual desconto na TUSD/TUST; e (vi) revogar o Despacho nº 2.163, de 9 de julho de 2013.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2026

Processo nº: 48500.000012/2026-77 Interessado: Itaqui Geração, CNPJ: 08.219.477/0001-74, Decisão: (i) não reconhecer nenhum investimento referente à realização do Projeto de PG-6921-0004/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2026

Processo nº: 48500.000015/2026-19 Interessado: GERA, CNPJ: 09.110.880/0001-23, Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 122.053,68 (cento e vinte e dois mil e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), referente à realização do Projeto de Gestão de código PG-6492-2014/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 20, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Processo nº: 48500.000080/2026-36 Interessado: EFLJC, CNPJ: 86.301.124/0001-22,Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 4.766,66 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente à realização do Projeto de Gestão de código PG-0088-2014/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 58, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Processo nº: 48500.000576/2026-18 Interessado: Linhares Geração, CNPJ: 10.472.905/0001-18, Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 28.513,52 (vinte e oito mil quinhentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), referente à realização do Projeto de Gestão de código PG-6932-2014/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 157, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Processo nº: 48500.001418/2026-77. Interessado: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., C N P J : 12.272.084/0001-00, Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.400.987,03 (um milhão, quatrocentos mil, novecentos e oitenta e sete reais e três centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-00044-0024/2020; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 164, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Processo nº: 48500.001511/2026-81 Interessado: Petrobrás, CNPJ: 33.000.167/0001-01, Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 954.516,53 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), referente à realização do Projeto de Gestão de código PG-0553-0006/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 167, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Processo nº: 48500.001531/2026-52 Interessado: CERAN, CNPJ: 04.237.975/0001-99, Decisão: (i) reconhecer o total de de R\$ 100.870,19 (cem mil oitocentos e setenta reais e dezenove centavos), referente à realização do Projeto de Gestão de código PG-2476-0001/2014; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 183, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Processo nº: 48500.001610/2026-63. Interessado: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, CNPJ: 15.139.629/0001-94 e Cooperada a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Neoenergia COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 13.545.213,80 (treze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e treze reais e oitenta centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-00047-0138-2020; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 430, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo nº: 48500.039058/2025-03. Interessado: Copel Distribuição S.A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06. Decisão: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de largura variável, de 19 metros para o trecho em circuito duplo e de 22 metros para o trecho em circuito simples, necessária à passagem da Linha de Distribuição Guaíra - Vila Gaúcha, 138 kV, com aproximadamente 56 km de extensão, que interligará a Subestação Guaíra à Subestação Vila Gaúcha, localizada nos municípios de Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Mercedes e Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 460, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo nº: 48500.000808/2026-20. Interessado: Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., CNPJ 01.543.032/0001-04. Decisão: (i) declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 34,5 kV Circuito 33 Vianópolis - Circuito 36 Cristalina T , localizada no estado de Goiás. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 473, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo nº: 48500.017022/2025-61. Interessado: Mantiqueira Transmissora de Energia S.A , CNPJ nº 24.176.892/0001-44. Objeto: estabelecer parcelas (i) adicionais de Receita Anual Permitida; e (ii) de ajuste referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão recebidas pelo Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 05/2016. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta



DESPACHO Nº 518, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo nº: 48500.003635/2026-00. Interessado: Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 06.840.748/0001-89. Decisão: (i) declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da LD 138 kV Uruçuí III - Complexo Industrial , localizada no estado do Piauí. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 541, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo nº: 48500.000698/2026-04. Interessado: Amazonas Energia, CNPJ nº 02.341.467/0001-20. Decisão: declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, de área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição Tarumã - Ponta Negra 2 , localizada no estado do Amazonas. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 547, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo nº: 48500.002495/2026-44. Interessado: Goyaz Transmissão de Energia S.A (Goyaz), CNPJ nº 31.095.289/0001-01. Decisão : indeferir o pleito de estabelecimento de parcelas adicionais de Receita Anual Permitida referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas à Goyaz Transmissão de Energia S.A., Contrato de Concessão nº 23/2018, em razão da ausência de documento comprobatório da transferência dos ativos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

THAIS BARBOSA COELHO
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 519, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio das Portarias nº 6.826, de 4 de março de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, no Despacho nº 1.481, de 19 de maio de 2025, nos documentos protocolados em 4 de fevereiro de 2026, SEI nº 48500.002826/2026-46, e o constante do Processo nº 48500.013405/2025-60, decide: considerar atendida pela Central Elétrica Anhanguera S.A., CNPJ nº 06.308.698/0001-93, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 1.481, de 19 de maio de 2025.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHO Nº 488, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suasatribuições regimentais delegadas pela Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.021515/2025-03, decide: (i) não conhecer da reclamação interposta por Juliana Iria de Souza, em decorrência da ausência de envio de documentação apta a configurar a legitimidade da representação do consumidor; e (ii) extinguir e arquivar o Processo Administrativo nº 48500.021515/2025-03, em face de o objeto da decisão restar prejudicado por fato superveniente, nos termos do previsto no art. art. 69 da REN 1.133/2025 .

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 510, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suasatribuições regimentais delegadas pela Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.020554/2025-85, decide: (i) não conhecer da reclamação interposta por Geralda P. Duarte , em decorrência da ausência do envio de documentação apta a configurar a legitimidade da representação do consumidor; e (ii) extinguir e arquivar o Processo Administrativo nº 48500.020554/2025-85, em face de o objeto da decisão restar prejudicado por fato superveniente, nos termos do previsto no art. art. 69 da REN 1.133/2025 .

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 543, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.902856/2021-48, decide: restabelecer, a partir de 13 de fevereiro de 2026, a operação comercial da Unidade Geradora UG10 da EOL Aroeira 8, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG): EOL.CV.BA.044953-9.01, outorgada à Enel Green Power Aroeira 08 S.A. localizada no município de Morro do Chapéu, no estado de Bahia.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 546, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.902945/2012-01, decide: suspender, a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial da UTE Maracanaú I, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.PE.CE.029654-6.01, com potência outorgada de 168.000 kW, no município de Maracanaú, estado do Ceará, outorgada à Maracanaú Geradora de Energia S.A.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHO Nº 549, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo nº:48500.903020/2024-11. Interessados: Concessionárias de transmissão e CCEE. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de dezembro de 2025. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de março de 2026. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

LEANDRO CAIXETA MOREIRA
Superintendente

DESPACHO Nº 550, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo nº: 48500.031061/2025-71. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e ENBPar. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa, para o mês de abril de 2026. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de março de 2026. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

LEANDRO CAIXETA MOREIRA
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 19/2026

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho publicado(256)
850.825/2005-AVANCO RESOURCES MINERACAO LTDA-850.825/2005-AVANCO RESOURCES MINERACAO LTDA-Em cumprimento à Decisão constante nos autos do Processo Judicial nº 1051695-42.2023.4.01.3900, exarada em 22/01/2026, Pelo exposto, defiro o pedido de tutela de urgência incidental para: 1. Tornar sem efeito, por ora, a decisão de id 1865636180, restabelecendo-se a situação jurídica anterior à sua retomada de eficácia, qual seja, restaurar os efeitos do Alvará de Pesquisa número 10.095 de 19/09/2016, emitido no processo 850.825/2005 e do Alvará de Pesquisa número 9.381, de 16/11/2022 e da sua Guia de Utilização número n. 370/2021. 2. Assegurar à Avanco Resources Mineração Ltda. e à Ferro Brasil Mineração Ltda. o pleno exercício de seus direitos minerários, inclusive com a retomada das atividades de pesquisa e lavra mineral na poligonal objeto da controvérsia, até ulterior deliberação de mérito; 3. Determinar que a Agência Nacional de Mineração - ANM se abstenha de adotar quaisquer medidas administrativas decorrentes exclusivamente da decisão ora afastada, sem prejuízo do regular exercício de seu poder de polícia, desde que fundado em fatos novos ou supervenientes.
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
846.246/2014-KL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA-OF. N°8295/2026/COROUT-RN/PB/SE/AL/ANM
846.247/2014-KL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA-OF. N°8302/2026/COROUT-RN/PB/SE/AL/ANM
846.248/2014-KL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA-OF. N°8352/2026/COROUT-RN/PB/SE/AL/ANM
846.373/2012-CONTRAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA-OF. N°8355/2026/COROUT-RN/PB/SE/AL/ANM
846.375/2012-CONTRAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA-OF. N°8363/2026/COROUT-RN/PB/SE/AL/ANM
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
846.141/2005-EBB EXTRACAO DE BETONITA DO BRASIL LTDA-BENTONITA e BASALTO
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
846.141/2005-EBB EXTRACAO DE BETONITA DO BRASIL LTDA
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
846.083/2016-JUSCELINO VIANA DE ANDRADE-OF. N°8385/2026/COROUT-RN/PB/SE/AL/ANM

ANDRE ELIAS MARQUES
Superintendente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE ALAGOAS

DESPACHO
Relação nº 11/2026

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
844.023/2024-KS MINERACAO LTDA- Cessionário:844.105/2025-E DE L PIMENTEL

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO
Relação nº 38/2026

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.479/2022-A F DE ASSUNCAO MINERACAO-OF. N°5457/2026/COROUT-MG/ANM
832.000/2022-DRA COMERCIO LTDA-OF. N°5611/2026/COROUT-MG/ANM
832.291/2022-MINERACAO GRACOL LTDA-OF. N°6208/2026/COROUT-MG/ANM
832.349/2022-FHAE MINERACAO LTDA-OF. N°6211/2026/COROUT-MG/ANM
831.491/2023-TRADISTONE COMERCIAL LTDA-OF. N°5395/2026/COROUT-MG/ANM
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
832.447/2024-FLEXA MINERACAO LTDA. -Alvará N°11008/2024
832.441/2024-FLEXA MINERACAO LTDA. -Alvará N°10996/2024
830.758/2023-SS3 MARMORES E GRANITOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Alvará N°4550/2023
831.938/2024-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. -Alvará N°9168/2024
831.939/2024-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. -Alvará N°1238/2025
832.669/2024-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. -Alvará N°1248/2025
831.937/2024-ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A. -Alvará N°9167/2024
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
832.228/2023-PEDREIRA IRMÃOS MACHADO LTDA-GNAISSE (uso: Brita), ARGILA (uso: Agregado Construção Civil) e CASCALHO (uso: Agregado Construção Civil).-OURO PRETO/MG

